



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 26ª
VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -
PR¹**

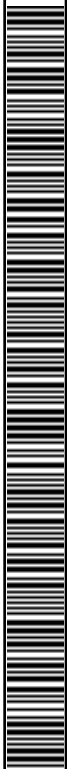
Processo nº 0003679-79.2026.8.16.0194

FASTTEL ENGENHARIA S.A. (em recuperação judicial), já qualificada nos autos, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Evento 11: Trata-se de r. decisão pela qual:

- a) *deferiu o processamento da recuperação judicial da Fasttel Engenharia;*
- b) *nomeou como administrador judicial a Credibilitá Administrações Judiciais Ltda.*
- c) *determinou a apresentação, pela Requerente, de documentos complementares, notadamente o estatuto social, bem como informações e documentos relativos à filial localizada em Porto Velho/RO;*
- d) *demais providências de praxe.*

¹ Por prevenção ao processo nº 0021206-78.2025.8.16.0194 – artigo 6º, § 8º da Lei 11.101/2.005



2. De plano a Requerente manifesta ciência dos termos da r. decisão.

3. Em atenção ao item 'c' acima, a Recuperanda apresenta os seguintes documentos:

- (i) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da filial da Recuperanda nº 0003, localizada em Porto Velho/RO;
- (ii) 19ª Alteração do Contrato Social, por meio da qual foi constituída a filial em Porto Velho/RO;
- (iii) Alteração do Contrato Social, referente à transformação do tipo jurídico de sociedade limitada (LTDA) para sociedade anônima (S/A);
- (iv) Ata da última Assembleia Geral realizada em 04/12/2025, contendo a consolidação do Estatuto Social, com sede em Curitiba/PR e filial em Porto Velho/RO.

Artigo 2 – A Sociedade tem sua sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alcino Guanabara, 200, Hauer, CEP 81610-110, e filial na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Rua Herbert de Azevedo, 2710-A, Liberdade, CEP 76803-896 (CNPJ nº 80.527.104/0003-50).



4. **Cumpra esclarecer que a referida filial não possui, atualmente, qualquer atividade empresarial em operação, inexistindo, inclusive, a execução de serviços ou a realização de obras em andamento, encontrando-se, portanto, totalmente inativa.**

5. Outrossim, apresenta-se certidão negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente à existência de ações judiciais de falência ou recuperação judicial em nome da filial (doc. 05).

6. Ademais, informa-se que a Requerente aderiu a plano de parcelamento de débitos fiscais junto à Fazenda do Estado de Rondônia, o qual se encontra regularmente em cumprimento.



Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Todos os Serviços | Conta Corrente | Alterar Senha | DET | Sair

Clé 18490310963 - MARCIO WOJCIECHOWSKI

DETALHAR PARCELAMENTO - Nº 20239309900873

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 5112 RAZÃO SOCIAL: FASTTEL ENGENHARIA S.A.
RECEITA: 20230404416571 DATA BASE: 13/12/2023 DATA DO PARCELAMENTO: 13/12/2023 PARCELAS: 060
SITUAÇÃO: AGUARDANDO DEFERIMENTO
VALOR PRINCIPAL: R\$ 1.939.817,78 VALOR DA MULTA: R\$ 116.389,06 VALOR DOS JUROS: R\$ 136.358,52 VALOR TOTAL: R\$ 2.192.565,36

[Exibir Parcelas] [Exibir Origens]

Nº Guia	Parcela	Situação	Data Venc.	Valor Original	Data Pagamento	Dare
20230404416571	01	PAGO	13/12/2023	36.542,74	12/12/2023	
20230404416571	02	PAGO	13/01/2024	36.542,74	29/01/2024	
20230404416571	03	PAGO	13/02/2024	36.542,74	15/02/2024	
20230404416571	04	PAGO	13/03/2024	36.542,74	29/02/2024	
20230404416571	05	PAGO	13/04/2024	36.542,74	28/03/2024	
20230404416571	06	PAGO	13/05/2024	36.542,74	30/04/2024	

7. Diante do exposto, **requer** a Recuperanda seja reconhecido o cumprimento da determinação constante da r. decisão proferida no Evento 11, com a juntada dos documentos ora apresentados.





8. Subsidiariamente, caso esse D. Juízo entenda pela necessidade de apresentação de documentação complementar, **requer** a concessão de prazo adicional de 10 (dez) dias para a regularização e juntada dos eventuais documentos faltantes, em observância aos princípios da celeridade e cooperação processual.

Termos em que, pede deferimento.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Julio Kahan Mandel
OAB/SP 128.331

Paulo C. S. Calheiros
OAB/SP 242.665

